

UPA JULIO TUPY

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - AHM – RECOMEN-DAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Previsto na Lei 16.122 de 2015, concedida nos termos do artigo 138 da Lei 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38, Inciso II, do Decreto 58.225 de 2018.

RF380.935-3-1

NOMEELISABETE LOPES DA SILVA

DIAS07

A PARTIR14/12/2020

HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDICTO MON- TENEGRO

FÉRIAS DEFERIDAS

Jose Helder Albuquerque De Almeida, RF 63192462, CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA, REF. DAS-10, 15 dias referente ao exercício 2021, a partir de 18/01/2021.

DEPARTAMENTO HOSPITALAR PROF. MÁRIO DEGNI

FÉRIAS DEFERIDAS

R.F. 87830471, SILENE OLIVEIRA MARTINS, Diretor de Divisão Técnica, 15 dias, no período de 11/01/2021, ex. 2020, iniciais.

HOSPITAL MUNICIPAL DR.ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA

FÉRIAS DEFERIDAS

8317020/1, IARA CRISTINA SILVA, Assistente Técnico II, DAS 11, 10(dez) dias, ref. ex.2021, no período de 18/01/2021 à 27/01/2021.

8318310/1, JOSIANE MOTTA E MOTTA, Diretor de Depar- tamento Técnico em Comissão, 15(quinze)dias, ref. ex.2020, no período de 25/01/2021 à 08/02/2021.

TORNAR SEM EFEITO

a publicação no DOC de 15/12/2020, pág. 48, referente as Férias Deferidas de:

5126819/2, JOÃO GUALBERTO DE CERQUEIRA LUZ, COORDENADOR, GERÊNCIA ASSISTENCIAL, DAS-10, 15(quinze) dias, ref.ex. 2020, no período de 04/01/2021 à 18/01/2021.0

DEPARTAMENTO HOSPITALAR PROF. MÁRIO DEGNI

FÉRIAS DEFERIDAS

R.F. 8310491-1, Fabiana Pacheco Martins Santos, Encarre- gado de Equipe Técnica, 15 dias, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, ex. 2021, iniciais.

R.F. 8328595-1, Marcia Campos de Oliveira, Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, 10 dias, no período de 20/01/2021 a 29/01/2021, ex. 2021, iniciais.

R.F. 7026901-2, Celso de Castro Pochini, Coordenador de Cirurgia Geral, 30 dias, no período de 15/01/2021 a 13/02/2021, ex. 2021, totais.

R.F. 5743681-1, Alberto Mitsuo Yamaoka, Analista de Sau- de-Médico, 15 dias, no período de 06/01/2021 a 20/01/2021, ex. 2021, totais.

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE LOCAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO CARGOS DO HM PROF. WALDOMIRO DE PAULA - CPLAAC/ HMARS

ACÚMULO DE CARGOS LÍCITOS - EXERCÍCIO 2020

Reg. Func.	Nome	Cargo	Regime	Exp. Ac. nº
70136393	ANDRE LUIS PACHECO AS-MÉDICO	ESTATUTÁRIO 56/20		
82995871	CLAUDETE FRANCO DE CAMARGO	ASTS-ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 30/20		
83064271	DAWSON MARTINS DOS SANTOS	ASTS-ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 31/20		
83080471	ELIANE MARQUES DOS REIS	ASTS-ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 32/20		
83126051	FERNANDO DAMETO	ASTS-ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 33/20		
58374132	FRANCISCO MARCONIETI NASCIMENTO AS-MÉDICO	ESTATUTÁRIO 34/20		
83160311	HELENA DE FATIMA MARCELINO	ASTS-ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 35/20		
72813151	ILMA SERRAO PEREIRA AS-ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO 36/20		
83201011	JOSE ARLINDO DE ASSIS	ASTS-ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 37/20		
83207991	JOSE MARCOS DO NASCIMENTO SILVA	AS-ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 38/20		
83187191	JOZENILDES DA SILVA ADAMI DOS SANTOS	ASTS-ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 39/20		
86401007	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	AS-ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 40/20		
64121312	MARCELO SILVA DE SOUZA	ASTS-RADIOLOGIA ESTATUTÁRIO 41/20		
83286171	MARCIA CATALI DOS SANTOS	ASTS-ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 42/20		
83288111	MARCIA CRISTINA ELIAS BARBOSA GOMES	AS-ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 43/20		
83265571	MARCO ANTONIO BRITO	ASTS-ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 44/20		
83220611	MARIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA	ASTS-ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 45/20		

POR OMISSÃO COMUNICADO 08/CAF/DGP/CSE/2020

A Coordenação Setorial de Estágios da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, conforme a Portaria 006/SMG/2009, divulga a relação dos estagiários DESLIGADOS no período de 01/08/2020 a 31/082020.

ESTAGIÁRIOS

Nome	RG	Período de Estágio	Instituição de Ensino	Curso	Data de desligamento
THAYNA MARQUES PAULA SANTOS	45.928.052.1	04/11/2019 a 03/11/2020	UNINOVE	CIÊNCIAS E HUMANIDADE	23/08/2020

POR OMISSÃO COMUNICADO 09/CAF/DGP/CSE/2020

A Coordenação Setorial de Estágios da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, conforme a Portaria 006/SMG/2009, divulga a relação dos estagiários DESLIGADOS no período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

ESTAGIÁRIOS

Nome	RG	Período de Estágio	NGI	Instituição de Ensino	Curso	Data de desligamento
AUGUSTO PICOLO VICENTE MACIEL	48.663.819-4	23/08/2019 a 31/12/2020		SENAC	PROC. DE DADOS	30/09/2020

COMUNICADO 11/CAF/DGP/CSE/5/2020

A Coordenação Setorial de Estágios da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, conforme a Portaria 006/SMG/2009, divulga a relação dos estagiários [CONTRATAÇÕES prejudicadas devido ao Decreto nº 59.283/2020 publicado 17/03/2020 estabele- cendo quarentena] DESLIGADOS e ADITAMENTOS no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

A Coordenação Setorial de Estágios da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, conforme a Portaria 006/SMG/2009, divulga a relação dos estagiários DESLIGADOS no Período de 01/11/2020 a 30/11/2020 .

Nome	RG	Período de Estágio	Instituição de Ensino	Curso	Data de desligamento
AMANDA DE LIMA SILVA	59.974.689-0	04/11/2019 a 03/11/2020	ESC. DA CIDADE – FAC ARQ E URB	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	03/11/2020
CAROLINE NASCIMENTO SILVERIO	39.614.090-7	04/11/2019 a 03/11/2020	USP	BACHAREL GESTÃO AMBIENTAL	03/11/2020
EMANUELLE MONTEIRO CARRASCO	50.617.858-9	11/03/2020 a 31/12/2020	UNIV S JUDAS TADEU	DIREITO	13/11/2020
GABRIEL MARQUES LEAL	50.403.933-7	23/11/2018 a 22/11/2020	OSEC	CIENCIAS BIOLOGICAS	22/11/2020
GABRIEL MATHUEUS DA SILVA	53.02.956-X	23/11/2018 a 18/11/2020	UNINOVE	CIENCIAS BIOLOGICAS	18/11/2020
GABRIELA FIGUEIRA DOS SANTOS	36.885.543-0	05/11/2018 a 03/11/2020	FNU	CIENCIAS BIOLOGICAS	03/11/2020
THAINA WINDA MARTINS LIRA DA SILVA	52.526.301-9	23/11/2018 a 22/11/2020	UNIV S JUDAS TADEU	MEDICINA VETERINÁRIA	22/11/2020
VICTORIA STEPHANIE SILVA FLORENTINO	539696699	23/08/2019 a 31/12/2020	UNIP	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	31/12/2020
YNGRID CASCAIS TEIXEIRA	38.245.386-4	03/02/2020 a 02/02/2021	USP	BACHAREL GESTÃO AMBIENTAL	11/11/2020

ADITIVOS

Nome	RG	Período de Estágio	Instituição de Ensino	Curso	Data de Aditamento
ALINE CRISTINA DA SILVA	50.172.665-2	11/11/2019 a 10/11/2020	UNIP	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10/11/2020 a 10/11/2021
ANA CLARA RODRIGUES GUERRA	38.307.228-1	18/11/2019 a 17/11/2020	UNIVERSIDADE MACKENZIE	ARQUITETURA E URBANISMO	17/11/2020 a 17/11/2021
ANA PAULA DE MORAES ZEMANTAUASKAS	50.76.89.67-7	04/11/2019 a 03/11/2020	ISCP	ARQUITETURA E URBANISMO	03/11/2020 a 03/11/2021
CLEVERTON FERREIRA DO NASCIMENTO	200.771.336-	25/11/2019 a 24/11/2020	USP	DIREITO	24/11/2020 a 24/11/2021
GABRIELA VAZ SANT ANNA	523.957.93-2	18/11/2019 a 17/11/2020	USP	ARQUITETURA E URBANISMO	19/11/2020 a 31/12/2020
LUIZA HELENA DE MATOS	54.072.826-3	18/11/2019 a 17/11/2020	FACULDADES INTEGRADAS TIBIRICIA	JORNALISMO	17/11/2020 a 17/11/2021
MARIANA ALVES DA SILVA PEREIRA	39778675X	18/11/2019 a 17/11/2020	UNIVERSIDADE MACKENZIE	CIENCIAS BIOLOGICAS	17/11/2020 a 17/11/2021

CONCURSOS

GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - COGESS

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

NÚCLEO DE INGRESSO

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE PROFESSOR DE INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 1

LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - INAPTO EM GRAU DE RECURSO

Relação de candidatos INAPTO em Exame Médico Ingresso em grau de Recurso.

Nome	RG	Data
CAROLINA DE NORONHA GALLANI DOS PRAZERES	324164038	10/12/2020

SALDO SALARIAL, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FÉRIAS EM PECÚNIA

DEFERIDO PARCIALMENTE

R.F.	NOME	PROCESSO
3.058/1	SABRINA DA SILVA SOUZA	6410.2020/0011616-0
3.078/1	MILENA NELCY SANTOS SILVA	6410.2020/0011208-3

REVISÃO DE PROVENTOS DEFERIDO

R.F.	NOME	PROCESSO
1.161/2	BERNARDO REIS RODRIGUES	6410.2020/0012625-4

SERVIÇO FUNERÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA DE CURTA DURAÇÃO

DEFERIDAS:

Concedidas nos termos da Lei nº 8989/79 , artigo 139, modificada pelo Decreto nº 58.225 de 9 de maio de 2018

1755-1 MARCOS TIAGO DOS SANTOS NUNES 14 DIAS 04/12/2020

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - QPGG

PROGRESSÃO FUNCIONAL FORMALIZADA NOS TERMOS DO ART. 18 DA LEI Nº 16.193/2015:

Com fundamento no Decreto Nº 57.012 de 23 de Maio de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
8359059/1	DIEGO XAVIER LEITE	NIVEL I	3	APPGG3	15/12/2020

VERDE E MEIO AMBIENTE

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF-2)

LICENÇA MEDICA DE CURTA DURAÇÃO REGI- ME RGPS –DEC. 55.290/2014

R.F./VINC.	NOME	DUR.	A PARTIR
770.868.8/3	LUIS FERNANDO MARTINS	04	08/12/2020

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG

PROGRESSÃO FUNCIONAL FORMALIZADA NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI Nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
5979862/1	ONELIO ARGENTINO JUNIOR	NIVEL IV	2	QEAG16	14/12/2020

LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - INAPTO EM GRAU DE RECURSO

Relação de candidatos INAPTO em Exame Médico Ingresso em grau de Recurso.

Nome	RG	Data
CAROLINA DE NORONHA GALLANI DOS PRAZERES	324164038	10/12/2020

CONVOCAÇÃO – AVALIAÇÃO DE ESPECIALISTA

A Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS da Secretaria Municipal de Gestão - SG, considerando o dispo- sto nas Portarias nº 46/SG/2020 e nº 51/SG/2020, que autoriza o atendimento presencial para Exames Médicos Admisionais

CONVOCA o candidato abaixo relacionados para Avaliação de Especialista de Ingresso a comparecer à CO- GESS, Rua Boa Vista, 280, 1º andar, munido de documento de identificação oficial original com foto e TODOS OS SUBSÍDIOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, conforme o cronograma abaixo:

INSCRIÇÃO POR OMISSÃO REFERENTE A DATA DE 15/12/2020

COMUNICADO 88/2020

Dirigido aos candidatos habilitados no Concurso Público HSPM – 2018, para provimento de cargos vagos de Analista de Saúde - Médico.

Assunto: Escolha de vaga.

O Departamento Técnico de Gestão de Talentos convoca os candidatos habilitados na classificação abaixo mencionada, para proceder à escolha de vaga.

A escolha se realizará no Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 61, Aclimação, conforme segue:

TURMA 123

Data: 16/12/2020

Horário: 7h30min

CARGO: Analista de Saúde - Médico (Pediatria)

Total de Vagas: 01

OBS: Em atenção aos Protocolos Sanitários necessários para o enfrentamento da Pandemia de COVID – 19 e visando garantir a segurança de todos, informamos que o uso da má- cara facial será obrigatório e não será permitida a entrada de acompanhantes, exceto em casos excepcionais.

RG	NOME	DATA	HORÁRIO
291270177	NATALIA DOS SANTOS	17/12/2020	08:00

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

GESTÃO DE TALENTOS

TORNANDO SEM EFEITO

NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8989/79, OS TÍTULOS DE NOMEAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS:

Nº PROCESSO 6210.2018/0004412-5

COD. 135 – Analista de Saúde - Médico (Pediatria)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS FINAL
26203277	TATIANE FERNANDES AMORIM	23491092	15

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO REFERENTE A DATA DE 15/12/2020

COMUNICADO 88/2020

Dirigido aos candidatos habilitados no Concurso Público HSPM – 2018, para provimento de cargos vagos de Analista de Saúde - Médico.

Assunto: Escolha de vaga.

O Departamento Técnico de Gestão de Talentos convoca os candidatos habilitados na classificação abaixo mencionada, para proceder à escolha de vaga.

A escolha se realizará no Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 61, Aclimação, conforme segue:

TURMA 123

Data: 16/12/2020

Horário: 7h30min

CARGO: Analista de Saúde - Médico (Pediatria)

Total de Vagas: 01

INSCRIÇÃO POR OMISSÃO REFERENTE A DATA DE 15/12/2020

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS.
26203277	THAIS ZENERO TUBERO	46005572	16

TÍTULOS EXPEDIDOS – NOMEAÇÃO

NOMEANDO, nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (Inciso II) da Lei 8989/79, C/C Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98 e do estabelecido na Lei nº 11.410/93 e Lei 16.122 de 15/01/2015, de acordo com o resultado final do concurso público realizado, consoante lista de classificação apresentada.

Processo: 6210.2018/0004412-5

COD. 102 – Analista de Saúde - Médico (Alergia e Imunologia)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS FINAL
26210122	CRISTIANE MOMOI MATUSHIMA	44038543	6

COD. 135 – Analista de Saúde - Médico (Pediatria)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS FINAL
26209791	THAIS ZENERO TUBERO	46005572	16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo/SP, através da Escola Municipal de Saúde / Gerência de Ensino, nos termos das Leis 10.912/1990, 14.503/2007 – art. 1º e 4º e 11.730/2008, faz saber que será realizada Seleção Pública para preenchimen- to de vagas de Residência Médica – 2021, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica será oferecida para as áreas indi- cadas no Anexo I do presente edital.

1.2 O Médico Residente desenvolverá atividades no equi- pamentos da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMS-SP), sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.

1.3 A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de va- gas para Médicos Residentes com acesso direto e para Médicos Residentes com pré-requisito de 2 e 3 anos, conforme tabelas constantes no Anexo I do presente edital.

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela Especialidade, sem possibilidade de modificação após efetivado o pagamento da taxa de inscrição.

1.5 A instituição onde o candidato aprovado e classificado entre as vagas disponíveis na presente Seleção Pública cursará o Programa de Residência Médica em 2021 será escolhida no dia de convocação para a matrícula, obedecida a ordem de classificação obtida na Especialidade escolhida no ato da inscrição.

1.6 As provas desta Seleção Pública serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

1.7 Para todos os fins desta Seleção Pública será considera- do o horário oficial de Brasília/DF.

1.8 O médico residente que cursar o pré-requisito em Área Cirúrgica Básica (2 anos) ou o Programa de Cirurgia Geral (3 anos) poderá candidatar-se às vagas para as especialidades cirúrgicas. Para o esclarecimento de dúvidas sobre o tema, o candidato deverá acessar a página da Comissão Nacional de Residência Médica na internet, no seguinte endereço eletrônico: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&vi ew=article&id=12263&Itemid=506

1.9 O Programa de Residência Médica em Área Cirúrgica Básica (código 422), com duração de 2 (dois) anos, não confere título de especialista em Cirurgia Geral e, sim, um certificado de capacitação das competências constituídas em Área Cirúrgica Básica. A sua conclusão permite o candidato concorrer às vagas ofertadas em 9 (nove) especialidades cirúrgicas. Desta forma, ao término do programa, o médico interessado poderá a seu critério, submeter-se a novo processo seletivo da especialidade cirúrgica desejada.

1.10 A duração dos programas e o número de vagas pre- vistas poderão ser modificados posteriormente em observância a novos pareceres da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou concessão de novas bolsas pela SMS-SP ou pelo Ministério da Saúde (MS).

1.11 A presente Seleção Pública destina-se única e exclusi- vamente à seleção de candidatos para curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica e, portanto, não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s).

3 DAS UNIDADES EXECUTORAS (CENÁRIOS DE PRÁTICA)

3.1 As instituições participantes desta Seleção Pública são:

- Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (Hospital Jabaquara);

- Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo);

- Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Ta- tuapé);

- Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo);

- Hospital Municipal Infantil Menino Jesus;

- Hospital Municipal Maternidade MME Dr. Mario de Mora- es Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha);

- Hospital Servidor Público Municipal (HSPM);

- Residência em Rede da SMS-SP, que é vinculada às se- guintes instituições: Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch (Hospital M'Boi Mirim), Hospital Municipal Dr. Ignácio de Pro- ença Gouveia, Hospital São Luiz Gonzaga e Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula.

3 DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 A taxa de inscrição nesta Seleção Pública será de R\$ 90,00 (noventa reais), devendo o boleto bancário ser pago até o dia 8 de janeiro de 2021.

3.1.1 A inscrição deverá ser efetuada das 8 (oito) horas do dia 24 de dezembro de 2020 às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 7 de janeiro de 2021, exclusi- vamente pela internet por meio da página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iades.com.br.

3.1.2 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas uma Especialidade para concorrer, dentre as relaciona- das no Anexo I. Não será permitida, em hipótese alguma, troca da especialidade após a efetivação da inscrição.

3.1.3 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico.

3.1.4 As inscrições somente serão efetivadas após o paga- mento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES.

3.2 O IADES não se responsabiliza por solicitação de ins- crição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir da Seleção Pública público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição.

3.4 No ato de sua inscrição o candidato deverá declarar, em campos específicos: se utilizará a bonificação do PROVAB/ PRMGFC; se deseja concorrer às vagas específicas para negros, negras ou afrodescendentes; e (ou) deseja concorrer às vagas específicas para pessoas com deficiência.

3.4.1 O candidato que não realizar as opções indicadas no subitem 3.4 acima, concorrerá única e exclusivamente às vagas para ampla concorrência, bem como não poderá solicitar poste- riormente o uso da bonificação do PROVAB/PRMGFC.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

a) estar ciente de que todas as informações sobre esta Seleção Pública encontram-se disponíveis na página de acom- panhamento do certame, no endereço eletrônico www.iades.com.br;

b) acessar, no endereço eletrônico www.iades.com.br, o link para inscrição na Seleção Pública;

c) cadastrar-se no período informado no subitem 3.1.1;

d) no formulário de inscrição, informar o seu número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/ cor, endereço, telefone, e-mail, CEP do seu domicílio e demais informações solicitadas;

e) optar pela especialidade a que deseja concorrer;

f) realizar a opção pela bonificação PROVAB/PRMGFC, se for o caso; g) declarar-se como pessoa negra e (ou) afrodescen- dente e (ou) pessoa com deficiência; e

h) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.

4.1.1 A inscrição via internet somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito pela instituição bancária. O pagamento após o dia 8 de janeiro de 2021 não será conhecido e aceito pelo IADES, tornando-se nula a inscrição na Seleção Pública.

4.2 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

4.2.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso duran- te todo o processo de inscrição, ficando disponível até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia para pagamento.

4.2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fecha- mento de agências bancárias e (ou) lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) e (ou) o pagamento do boleto de inscrição para o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado ou evento.

4.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELE- ÇÃO PÚBLICA

4.3.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio do candidato.

4.3.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.3.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação para a Residência, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e (ou) irregularidade nas provas e (ou) em informações fornecidas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.4 É vedada a inscrição extemporânea, assim como por via postal, fax, ou correio eletrônico ou outro meio que não o especificado neste Edital.

4.3.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os re- quisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.3.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos exigidos para a matrícula na Residência Médica quando da escolha de vagas.

4.3.8 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

4.3.9 A devolução da importância paga somente ocorrerá se a Seleção Pública não se realizar.

4.4 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, também ma- nifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer da Seleção Pública, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros,

5.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela com renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

5.3 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM 7/2010, poderão solicitar, entre os dias 24 e 30 de dezembro de 2020, a isenção integral ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.

5.4 O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5.5 O modelo da declaração de comprovação de renda pessoal e familiar e o modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iaedes.com.br.

5.6 O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido, via SEDEX, para a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC- IADES) (ver item 14), identificando no envelope “RM/SMS-SP/2021 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO”, e juntar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver;
- d) comprovantes de renda pessoal e familiar;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- f) comprovante de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007; e
- g) outros documentos que julgar necessários.

5.7 Respeitado o período indicado no subitem 5.3 acima, o pedido de isenção poderá, também, ser:

a) protocolado diretamente na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 14) pessoalmente pelo candidato;

b) enviado via e-mail para residenciasp2021@iaedes.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 5.6 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: “RM/SMS-SP/2021 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO”.

5.8 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/1979.

5.9 O candidato que manifestar a intenção para requerer a isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição na Seleção Pública no período indicado no subitem 5.3.

5.10 O IADES consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente econômico.

5.11 O resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição está previsto para 4 de janeiro de 2021 e será publicado na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iaedes.com.br.

5.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.13 Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção, fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Neste caso, o candidato deverá enviar e-mail para residenciasp2021@iaedes.com.br.

5.14 O resultado da análise do recurso será divulgado na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iaedes.com.br, na data prevista de 7 de janeiro de 2021.

5.15 O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar da Seleção Pública, deverá proceder à efetivação da inscrição através da impressão e pagamento do boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até o dia 8 de janeiro de 2021.

5.16 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.17 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DAS PROVAS E DO USO DO NOME SOCIAL

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 7 de janeiro de 2021, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 14), o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iaedes.com.br>, identificando no envelope “RM/SMS-SP/2021 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL”.

6.2 Respeitado o período indicado no subitem 6.1 acima, o pedido de atendimento especial poderá, também, ser:

a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 14) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal;

b) enviado via e-mail para residenciasp2021@iaedes.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 6.1 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: “RM/SMS-SP/2021 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL”.

6.3 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IADES por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo por meio do CAC-IADES (ver item 17), tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, após avaliação criteriosa desta condição e se couber a participação no dia da provas deverão se identificar na Coordenação do IADES, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, com idade superior a 18 (dezoito) anos devidamente comprovada, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.4.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

6.5 O candidato com deficiência visual deverá solicitar o tipo de prova especial de que necessitará.

6.5.1 As pessoas com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e as respostas da prova objetiva serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas com o tamanho da fonte de acordo com o solicitado.

6.5.3 Candidatos com deficiência visual (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão apresentar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas computador/notebook, com o software NVDA, para avaliação pela equipe técnica do IADES sobre a sua utilização.

6.5.3.1 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e (ou) software mencionados no subitem será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.

6.6 O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar intérprete de LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.7 O candidato com deficiência física deverá indicar se necessitará de mobiliário adaptado e (ou) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

6.8 O candidato que não atender integralmente ao estabelecido ao subitem 6.1 deste Edital, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.9 Em conformidade com o Decreto Municipal 51.180/2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 7 de janeiro de 2021, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 14), o requerimento conforme modelo publicado na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iaedes.com.br, identificando no envelope “RM/SMS-SP/2021 - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL”.

6.10 Respeitado o período indicado no subitem 6.9 acima, o requerimento de inclusão e uso do nome social poderá, também, ser:

a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 14) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal;

b) enviado via e-mail para residenciasp2021@iaedes.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 6.7 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: “RM/SMS-SP/2021 - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL”.

7 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com o previsto em lei e com as atribuições a serem desempenhadas n Programa de Residência escolhido.

7.1.1 A avaliação da aptidão do residente se dará após a entrega dos documentos comprobatórios da deficiência prevista neste Edital e deverá ser finalizada antes da Promulgação do Resultado definitivo da Seleção. Para tanto, será instituída uma Comissão de Avaliação composta por membros da COMURE, da COREMU, da COREMO, do Programa de Residência escolhido pelo candidato e demais membros de comissões que convier. Se constatada incompatibilidade, o candidato concorrerá à vaga de ampla concorrência.

7.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante a validade da seleção pública, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que, obrigatoriamente, apresentem um laudo elaborado por profissional de saúde médico e um relatório elaborado por profissional de saúde de nível superior habilitado na área da deficiência em questão, conforme as determinações da Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT nº 98/2012, original ou cópia (documento original ou cópia autenticada em cartório), com as seguintes informações em cada um deles:

- a) referência expressa quanto ao enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação pertinente;
- b) identificação do tipo de deficiência com expressa referência a Classificação Internacional de Doenças (CID-11);
- c) descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes; e
- d) data, identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde.

7.2.1 Nas hipóteses de deficiência auditiva, visual, intelectual ou mental serão exigidos, respectivamente, exame audiológico - audiometria, exame oftalmológico - acuidade visual com correção e campo visual, se for o caso, e avaliação intelectual ou mental especializada.

7.2.2 A apresentação do laudo deverá constar avaliação realizada por equipe multiprofissional, composta no mínimo por dois profissionais capacitados e atuantes na área da deficiência em questão, sendo um deles médico, para candidatar-se à vaga para pessoa com deficiência.

7.2.3 Conforme disposto no inciso I do §4º do artigo 1º do Decreto 9508/2018, na hipótese de Seleção Pública estruturada por categoria profissional/Programa de Residência, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7.2.4 O candidato inscrito nesta condição participará desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

7.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição marcar a opção no link de inscrição no qual se declara pessoa com deficiência;
- b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório dos laudos em conformidade com o subitem 7.2 acima, até o dia 7 de janeiro de 2021, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para o CAC-IADES (ver item 14), identificando no envelope “RM/SMS-SP/2021 – VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”.

7.3.1 Respeitado o período indicado no subitem 7.3 acima, a solicitação para concorrer às vagas para pessoas com deficiência poderá, também, ser:

a) protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 14) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal;

b) enviada via e-mail para residenciasp2021@iaedes.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 7.3 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: “RP/SMS-SP/2021 - VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”.

7.3.2 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar o laudo não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pelo IADES para averiguar se o prazo de envio foi atendido e se as informações solicitadas no Edital constam no laudo. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.3.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal 3.298/1999.

7.3.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição na Seleção Pública, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado junto com a documentação indicada no subitem 7.3. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

7.3.5 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação específica contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos

nesta situação. O fornecimento do laudo (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.3.6 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

7.4 A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência na seleção está prevista para 11 de janeiro de 2021, na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iaedes.com.br.

7.5 Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, fica assegurado o direito de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado preliminar.

7.5.1 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.5.2 O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em 14 de janeiro de 2021, na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iaedes.com.br.

7.5.3 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.5.4 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos da lista especial de candidatos com deficiência.

7.6 A validação da condição de pessoa com deficiência e consequente avaliação da aptidão do candidato para as atividades relacionadas à Especialidade a que se candidata será feita mediante avaliação por equipe multiprofissional e em conformidade com o subitem 7.1.1 acima.

7.6.1 A convocação para a avaliação por equipe multiprofissional será feita na data provável de 15 de janeiro de 2021, conforme comunicado a ser publicado na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iaedes.com.br.

7.6.2 O resultado da avaliação por equipe multiprofissional será divulgado em caráter preliminar na data provável de 19 de janeiro de 2021. Do resultado preliminar caberá recurso de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia subsequente ao da divulgação da informação.

7.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se considerado apto na avaliação por equipe multiprofissional e aprovado na Seleção Pública, figurará na listagem de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência, por especialidade, segundo o disposto no Anexo II.

7.7.1 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, ou cuja deficiência não for compatível com o previsto em lei e com as atribuições a serem desempenhadas nos programas de residência, concorrerá única e exclusivamente às vagas de ampla concorrência deste edital.

7.7.2 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a CAC-IADES para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à especialidade.

7.10 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

7.11 Ficam convocados todos os candidatos habilitados optantes pela cota para pessoas com deficiência para comparecer na data estabelecida para 1º escolha de sua respectiva especialidade conforme cronograma de matrícula, independente de sua classificação.

8 DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

8.1 Nos termos da Lei Municipal 15.939/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 57.557/2016, em seu artigo 3º, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública, por Programa de Residência e categoria profissional, conforme especificado no Anexo II.

8.2 A banca de aferição dos candidatos que se autodeclararam negros, negras e afrodescendentes seguirá critério de aferição fenotípica da pessoa negra em cumprimento da legislação vigente excluídas as considerações sobre a ascendência.

8.3 É considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclar. No momento da inscrição, na forma do subitem 10.1, o candidato deverá:

- a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração de que é negro, negra ou afrodescendente da cor preta e parda; conforme modelo disponível no Anexo V;
- c) anexar junto a declaração acima foto tamanho 5x7 colorida datada há 30 (trinta) dias no máximo, para aferição das características de fenotipagem com a autodeclaração (ver Anexo V);
- d) anexar imagem colorida da carteira de identidade (RG);
- e) encaminhar para a documentação aqui indicada até o dia 7 de janeiro de 2021, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a CAC-IADES (ver item 14), identificando no envelope “RM/SMS-SP/2021 – VAGAS PARA NEGROS, PARDOS OU AFRODESCENTES”.

8.3.1 Respeitado o período indicado no subitem 8.3 acima, a solicitação para concorrer às vagas para negros, pardos ou afrodescendentes poderá, também, ser:

a) protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 14) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal;

b) enviada via e-mail para residenciasp2021@iaedes.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 8.3 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: “RM/SMS-SP/2021 – VAGAS PARA NEGROS, PARDOS OU AFRODESCENDENTES”.

8.3.2 Em conformidade com o inciso III do art. 9º do Decreto Municipal 57.557/2016, a foto de que trata a alínea “c” do subitem 6.3 deverá ser no tamanho 5x7, colorida, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há 30 (trinta) dias no máximo da data da postagem, da entrega ou do envio eletrônico; devendo a data estar estampada na frente da foto.

8.3.3 Caso a documentação seja enviada por via eletrônica, o arquivo em PDF deverá ser único, contendo todas os documentos necessários e com o seguinte nome: 999999999-XXXXXXX.PDF, onde “999999999” representa os 9 (nove) primeiros dígitos do número do CPF e “XXXXXXX” representa o nome completo do candidato sem espaços.

8.3.3.1 Somente serão aceitos arquivos no formato PDF e de acordo com as especificações informadas nos subitens 8.3.1 a 8.3.3. Sempre que houver, devem ser anexadas as imagens frente e verso dos documentos enviados. Os arquivos ilegíveis e fora do padrão determinado no presente edital serão considerados sem validade e não serão avaliados.

8.3.3.2 Os candidatos que apresentarem documentação foram das especificações informadas nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

8.4 A inscrição para reserva de vagas para candidato negro, negra ou afrodescendente é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

8.5 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

8.6 A aferição dos candidatos que se autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes será realizada pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPP), vinculada à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

8.7 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos subitens 8.2 e 8.3 deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.8 Após o período de inscrição, fica proibida qualquer inclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos que autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes, bem como após a publicação da relação definitiva de candidatos que autodeclararam negros, negros ou afrodescendentes, qualquer exclusão.

8.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, evidenciada de má fé, o candidato será eliminado da Seleção Pública.

8.8.2 Na hipótese de constatação de declaração que não condiga com as características fenotípicas da pessoa negra, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência deste edital.

8.8.3 O comparecimento pessoal do candidato convocado pela CAPP é obrigatório, sob pena de exclusão da Seleção Pública.

8.9 O candidato inscrito nesta condição participará desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

8.10 Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.11 Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas nos termos deste decreto e para as vagas reservadas nos termos do Decreto Federal 3.298/1999.

8.12 O candidato que concorrer – conforme sua opção no momento da inscrição – concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes e que for classificado nesta Seleção Pública, na lista específica das pessoas com deficiência, se tiver constatada sua deficiência nos termos do item 5 deste Edital, será excluído da lista reservada a negros, negras ou afrodescendentes.

8.12.1 Na hipótese de constatação de declaração que não condiga com as características fenotípicas da pessoa negra, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência deste edital.

8.12.2 Se não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o seu direito de permanecer na lista reservada aos negros, negras ou afrodescendentes e na lista de classificação geral, salvo comprovada má fé.

8.13 O resultado preliminar da análise da conformidade da documentação indicada no subitem 8.3 será divulgado na data provável de 11 de janeiro de 2021, na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iaedes.com.br.

8.13.1 Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato negro, negra ou afrodescendente, fica assegurado o direito de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado preliminar.

8.14 O candidato constante da lista de negros, negras ou afrodescendentes; se aprovado na Seleção Pública de acordo com os critérios constantes do subitem 12.1, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, conforme art. 15, § 1º, do Decreto Municipal 57.557/2016 a procedimento de análise pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPP) à vista da autodeclaração, da foto e identidade (RG), enviadas pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 6.3 deste Edital.

8.14.1 Após aferição documental, havendo dúvida quanto às características fenotípicas, o candidato será convocado para comparecer pessoalmente ou perante a CAPP, em data provável de 9 de fevereiro de 2021, por meio de comunicado que será publicado na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iaedes.com.br.

8.14.2 O procedimento de aferição presencial das características fenotípicas será filmado e (ou) fotografado.

8.15 O resultado preliminar da análise feita pela CAPP será oportunamente divulgado na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iaedes.com.br.

8.16 O candidato cujo resultado preliminar da aferição feita pela CAPP não considerá-lo negro, negra ou afrodescendente poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado em caráter preliminar, por meio de link específico na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iaedes.com.br.

8.17 O resultado final do procedimento de análise pela CAPP será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, constituindo parte obrigatória desta Seleção.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção consistirá na aplicação em única etapa, de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

10 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.1 Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha para todas as especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital, e de acordo com a distribuição de questões informada no Anexo III.

10.2 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, visa a avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da especialidade.

10.2.1 A prova objetiva de múltipla escolha constará de 50 (cinquenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme evidenciado nas tabelas do Anexo III.

10.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

10.4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.4.1 A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade de São Paulo - SP.

10.4.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de 24 de janeiro de 2021 e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

10.4.3 Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iaedes.com.br, na data provável de 15 de janeiro de 2021.

10.4.3.1 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do seu comprovante de inscrição, que será oportunamente disponibilizado no Ambiente do Candidato.

10.4.4 Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislativos e/ou judiciais, em especial face a medidas

preventivas relativas à Covid-19, a SMS-SP e o IADES não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

10.4.5 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

10.4.5.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em nenhuma hipótese o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. 10.4.5.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 10.4.2.

10.4.5.3 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada.

10.4.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

10.4.7 O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais.

10.4.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.4.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado.

10.4.10 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iades.com.br.

10.4.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova.

10.4.11.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início.

10.4.12 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou membro da coordenação do IADES.

10.4.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

10.4.13.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho – CTPS (modelo eletrônico);e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas.

10.4.13.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.4.13 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.4.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de furto, roubo ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.4.14.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

10.4.15 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES.

10.4.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.4.17 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.4.17.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo no caso do candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 4 deste edital.

10.4.18 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 10.4.16 e 10.4.17 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato.

10.4.19 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

10.4.20 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridas durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados.

10.4.21 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

10.4.22 O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES.

10.4.23 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova.

10.4.24 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva.

10.4.25 A inobservância dos subitens 10.4.23 e 10.4.24 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

10.4.26 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública o candidato que, durante a aplicação das provas:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;
- b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato;
- e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos;
- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou)
- n) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.

10.4.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.4.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.4.29 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

10.5 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DECORRENTES DA PANDEMIA

10.5.1 O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas:

- a) reforço da prevenção individual dos colaboradores e candidatos, com o uso máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como a definição de etiqueta respiratória;
- b) disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e em pontos de circulação;
- c) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;
- d) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
- e) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova;
- f) coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato;
- g) garantia de distanciamento mínimo de 1 metro entre os candidatos, nas salas de aplicação das provas; e
- h) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

10.5.2 O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local.

10.5.3 Máscaras de proteção facial serão fornecidas pelo IADES durante a aplicação das provas, sendo o uso de máscaras protetoras obrigatório para todos os candidatos no dia de aplicação das provas. O candidato que não atender a presente determinação não poderá permanecer no local de prova e estará, consequentemente, eliminado do processo seletivo.

11 DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

11.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de Residência Médica, tiver cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, ou ingressado no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos; receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtido nas fases do certame.

11.2 Conforme Resoluções nos 02/2015 e 35/2018 da CNRM, poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que:

a) PROVAB: concluir um ano de participação nas atividades do PROVAB (somente para os programas de residência médica de Acesso Direto); e apresentar declaração, emitida pelo Ministério da Saúde, de conclusão ou de estar participando do PROVAB, com a data da previsão de conclusão até 28/02/2021; e (ou)

b) PRMGFC: concluir a programação prevista para os dois anos do PRMGFC credenciados ao CNRM, ou estar cursando o PRMGFC credenciado ao CNRM, com a data da previsão de conclusão até 28/02/2021 (para os candidatos aos programas de acesso à outras especialidades); mediante a apresentação de documentação comprobatória da sua situação.

11.2.1 Para a pontuação adicional do PROVAB, os candidatos deverão ter os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no site do Ministério da Educação (portal.mec.gov.br/residencias-em-saude). A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até 5 (cinco) anos da conclusão do PROVAB pelo candidato, conforme determina a Resolução CNRM 35/2018.

11.2.2 Não será permitida a utilização de pontuação referente ao PROVAB para os programas de Residência Médica referentes a anos opcionais ou áreas de atuação, sendo permitida a utilização da bonificação, única e exclusivamente, para os programas de acesso direto.

11.2.3 Os candidatos que concluíram os dois anos do PRMGFC credenciado ao CNRM deverão apresentar certificado de conclusão de Residência Médica credenciados ao CNRM ou declaração de conclusão do PRMGFC credenciados ao CNRM até o dia 28/2/2021, expedida pela respectiva COREME na qual está inserido o programa de Residência Médica.

11.3 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao PROVAB/PRMGFC credenciado ao CNRM deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao PROVAB/PRMGFC credenciados ao CNRM o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 11.2.

11.4 O candidato interessado deverá enviar, durante o período de inscrições, impreterivelmente, cópia da documentação comprobatória da situação no PROVAB/PRMGFC credenciados

ao CNRM via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 14), identificando no envelope “RM/SMS-SP/2021, Ref. DOCUMENTAÇÃO PROVAB/PRMGFC”. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES.

11.4.1 Respeitado o período indicado no subitem 11.4 acima, a solicitação de bonificação poderá, também, ser:

- a) protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 14) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal;

- b) enviada via e-mail para residenciasp2021@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 11.2 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: “RM/SMS-SP/2021 – BONIFICAÇÃO PROVAB/PRMGFC”.

11.5 A pontuação adicional de que trata o subitem 11.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, conforme indicado no subitem 10.2.1.

11.6 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver sido matriculado em programa de Residência Médica credenciado a CNRM para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

11.7 Não farão jus à bonificação os candidatos que não optarem na data da inscrição o seu desejo de utilizar as bonificações previstas em lei para as vagas de acesso direto.

11.8 Candidatos que declararem não ter utilizado a bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados do programa de residência caso seja constatado ato contrário.

11.9 O resultado preliminar da solicitação da pontuação adicional referente ao PROVAB/PRMGFC, tem previsão para sua divulgação em 25 de janeiro de 2020 e será publicado na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iades.com.br.

11.10 Da decisão que venha eventualmente indeferir a pontuação adicional referente ao PROVAB/PRMGFC, fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de pontuação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado dos pedidos de bonificação. Neste caso, o candidato deverá enviar e-mail para residenciasp2021@iades.com.br.

11.11 O resultado da análise do recurso será divulgado na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iades.com.br, na data prevista de 3 de fevereiro de 2021.

12 DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos uma questão de cada disciplina.

12.2 Os candidatos que optarem pela utilização da bonificação do PROVAB/PRMGFC deverão fazê-lo conforme subitens 3.4 e 4.1 deste Edital.

12.2.1 Os médicos bolsistas que comprovadamente tenham realizado PROVAB, e que não tenham utilizado sua bonificação em matrícula de outra Residência Médica (Resolução CNRM 2/2015), terão acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida, para um ou outro programa.

12.3 A nota final será igual à nota obtida na prova acrescida da bonificação PROVAB/PRMGFC quando se aplicar.

12.4 A classificação final será feita por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

12.5 O critério de desempate será:

- a) o maior número de acertos, sucessivamente, nas questões de Clínica Médica, de Cirurgia Geral, de Pediatria, de Ginecologia e Obstetria e de Medicina Preventiva Social; e
- b) sucessivamente, maior idade.

12.5.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

12.6 Os resultados serão publicados oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizados, como subsídio, do site www.iades.com.br.

13 DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

13.1 Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem crescente de classificação. Em decorrência das escolhas ocorrerem por ordem classificatória, TODOS os candidatos convocados para o período, deverão estar presentes no anfiteatro, após terem sido identificados e assinado a lista de presença.

13.2 As datas e horários para escolha de vagas e matrículas serão oportunamente informados por meio do site do IADES, na página da Seleção Pública, assim como as instituições participantes da seleção e as especialidades que cada uma delas oferece.

13.3 O candidato QUE NÃO SE APRESENTAR NA HORA DETERMINADA DE SUA CONVOCAÇÃO NÃO TERÁ ACESSO AO ANFITEATRO ONDE SE REALIZARÁ A ESCOLHA da instituição, respeitada a ordem de classificação, e SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE e, portanto, DESCLASSIFICADO DA SELEÇÃO PÚBLICA. Não será permitida a entrada após o fechamento dos portões. A matrícula será realizada imediatamente após a escolha.

13.4 Processadas as escolhas de vagas/instituições e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação. A TROCA DE LOCAL DE RESIDÊNCIA APÓS A MATRÍCULA NÃO SERÁ PERMITIDA.

13.5 O candidato, na hora da escolha de vaga, na primeira chamada poderá se colocar em “lista de espera”, no aguardo de vaga na chamada posterior. A chamada “lista de espera” não constituirá reserva de vaga exclusiva, mas propicia a escolha livre entre as Instituições participantes que detenham vagas abertas. Uma vez exercida a opção de “lista de espera” o candidato terá preservada a ordem de classificação qualquer que seja o número de classificados convocados presente na matrícula do dia.

13.6 Somente haverá abertura de lista de espera após todas as vagas oferecidas, se pelo menos uma das instituições estiver totalmente preenchida. Só haverá opção de lista de espera na 1ª ESCOLHA DE VAGAS.

13.7 A PARTIR DA 2ª ESCOLHA NÃO SERÁ PERMITIDA OPÇÃO OU PERMANÊNCIA EM LISTA DE ESPERA.

13.8 Poderão ocorrer novas chamadas, obedecendo à data limite estabelecida pela CNRM e as mesmas serão divulgadas no site do IADES.

13.9 Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA: RG; CPF; título de eleitor; certificado de reservista, se do sexo masculino, diploma ou certificado de conclusão da graduação; certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, caso o programa o requeira como pré-requisito, inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina; comprovante de residência atualizado; dados bancários: conta corrente individual e de pessoa física no Banco do Brasil; 2 fotos 3 x 4; carteira de vacinação atualizada; PIS ou PASEP ou NIT ou NIR; certificado ORIGINAL ou declaração ORIGINAL de participação no PROVAB, que deverá conter código para consulta de autenticidade, caso seja optante pelo benefício, Certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica em MFC credenciada pela CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, Certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NÚMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

13.9.1 Será fornecida no ato da matrícula declaração para abertura de conta corrente aos candidatos que forem matriculados e não possuírem conta no Banco do Brasil.

13.10 Os candidatos contemplados pelo PROVAB deverão apresentar documento comprobatório de cumprimento legal, emitido pela SGTES/MS.

13.11 Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento específico de mandato para matrícula de Residência

cia Médica, com o necessário reconhecimento em cartório da mesma, acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.

13.12 O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com as Resoluções da CFM nos 1.831/2008 e 1.832/2008.

13.13 Os candidatos que trancaram as suas vagas para servirem às Forças Armadas deverão comparecer no dia da primeira escolha da sua especialidade para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas.

13.14 Não será aceito trancamento de vagas para PROVAB.

13.15 Até o início do Programa coletada a assinatura do candidato e procedida a autenticação digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.

13.16 Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, deverão efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vagas.

13.17 O Programa Nacional de Residência Médica tem vigência anual e encerra suas inscrições conforme determinação da CNRM, não podendo a comissão desta seleção deliberar sobre sua prorrogação.

13.18 A presença pessoal do candidato poderá ser dispensada no ato da matrícula, caso seja representado por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

14 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

14.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h.

14.2 A CAC-IADES disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet.

14.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3053.3444 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail residenciasp2021@iades.com.br.

14.4 O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã Il, Brasília-DF.

14.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados conforme previstos no presente edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 O candidato terá 2 (dois) dias úteis, após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para recorrer do presente Edital.

15.3 Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

15.4 As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar ou que tenham afastamento autorizado pela CNRM, estão aditadas ao número total de vagas.

15.5 Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência (Lei 3.268/1957).

15.6 A partir da aula inaugural, o candidato matriculado que não comparecer em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS no hospital ou instituição após a escolha da vaga configurará desistência da matrícula.

15.7 Os candidatos classificados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução CNRM, devendo apresentar no dia da escolha de vagas, em 2021, a declaração da autoridade competente e também deverão comparecer no dia da escolha de vaga do ano seguinte, em 2021, com toda a documentação exigida, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das vagas de Residência Médica.

15.8 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.9 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e telefone junto ao IADES enquanto estiver participando da Seleção Pública, por meio de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, junto à Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, se aprovado, mediante correspondência a COREME a qual estará vinculado.

15.11 A SMS-SP e o IADES não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

15.12 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a SMS-SP e o IADES, a qualquer tempo poderão anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública que venham a ser feitas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou divulgados na Internet, nos sites do IADES e (ou) da SMS-SP.

15.13.1 O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas em qualquer uma das chamadas.

15.14 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da SMS-SP e do IADES, no que a cada um couber.

15.15 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino da EMS/SMS através da COMURE da SMS-SP.

15.16 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova nesta Seleção Pública.

15.17 Todas os resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção, serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgados, como subsídio, até a publicação das lista de matrícula, na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iades.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.18 Caberá à SMS-SP a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvida a COMURE da Gerência de Ensino da EMS/SMS.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo/SP, 8 de dezembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2020

ANEXO I – DAS ÁREAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERTADAS E DO QUADRO DE VAGAS

1 DO QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE

1.1 Vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica de Acesso Direto

ANESTESIOLOGIA (Código 402) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	4
Total de vagas	4

CIRURGIA GERAL (Código 403) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo)	4
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	3
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	2
Total de vagas	9

ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA (Código 422) – Duração: 2 (dois) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo)	4
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	6
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	6
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	13
Total de vagas	29

CLÍNICA MÉDICA (Código 404) – Duração: 2 (dois) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo)	12
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	18
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	6
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	13
Residência em Rede da Secretaria Municipal da Saúde (SMS/SP)	35
Total de vagas	84

DERMATOLOGIA (Código 405) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	4
Total de vagas	4

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Código 408) – Duração: 2 (dois) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Residência em Rede da Secretaria Municipal da Saúde (SMS/SP)	50
Total de vagas	50

NEUROCIRURGIA (Código 410) – Duração: 5 (cinco) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo)	1
Total de vagas	1

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Código 412) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo)	6
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	7
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	10
Hospital Municipal Maternidade Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha)	15
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	4
Residência em Rede da Secretaria Municipal da Saúde (SMS/SP)	12
Total de vagas	54

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Código 414) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo)	4
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	10
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	8
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	6
Total de vagas	28

OTORRINOLARINGOLOGIA (Código 415) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	2

PEDIATRIA (Código 417) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	10
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	8
Hospital Municipal Infantil Menino Jesus	16
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	6
Residência em Rede da Secretaria Municipal da Saúde (SMS/SP)	18
Total de vagas	58

PSIQUIATRIA (Código 418) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo)	2
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	4
Residência em Rede da Secretaria Municipal da Saúde (SMS/SP)	10
Total de vagas	16

1.2 Vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito

CIRURGIA DE MÃO (Código 521) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	1
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	3

CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (Código 504) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	2

CIRURGIA GERAL R3 (Código 523) – Duração: 1 (um) ano – Pré-requisito: Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	3
Total de vagas	3

CIRURGIA PEDIÁTRICA (Código 505) – Duração: 3 (três) anos – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Infantil Menino Jesus	1
Total de vagas	1

CIRURGIA PLÁSTICA (Código 506) – Duração: 3 (três) anos – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	2

CIRURGIA VASCULAR (Código 508) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	4
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	6

COLOPROCTOLOGIA (Código 509) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	1
Total de vagas	1

ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (Código 510) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Clínica Médica.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	2

GASTROENTEROLOGIA (Código 511) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Clínica Médica.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	2

GERIATRIA (Código 524) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Clínica Médica.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	2

MASTOLOGIA (Código 513) – Duração: 2 (dois) anos– Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Maternidade Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha)	1
Total de vagas	1

NEFROLOGIA (Código 514) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Clínica Médica.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	1
Total de vagas	1

PNEUMOLOGIA (Código 515) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Clínica Médica.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	1
Total de vagas	1

UROLOGIA (Código 517) – Duração: 3 (três) anos – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	2

1.3 Vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação

EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA (Código 629) – Duração: 1 (um) ano – Pré-requisito: Pediatria.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Infantil Menino Jesus	2
Total de vagas	2

ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA (Código 607) – Duração: 1 (um) ano – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Maternidade Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha)	2
Total de vagas	2

GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (Código 610) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Pediatria.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Infantil Menino Jesus	4
Total de vagas	4

MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA (Código 616) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Pediatria.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (Hospital Jabaquara)	2
Hospital Municipal Infantil Menino Jesus	4
Total de vagas	6

NEONATOLOGIA (Código 619) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Pediatria.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	2
Hospital Municipal Maternidade Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha)	12
Total de vagas	14

PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA (Código 623) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Pediatria.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Infantil Menino Jesus	1
Total de vagas	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2020

ANEXO II – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS ENTRE AMPLA CONCORRÊNCIA; PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES; E SERVIÇO MILITAR

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto

Código da Opção	Especialidade	Vagas Oferecidas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Nº Vagas Reserva AD	Vagas Reservadas para o Serviço Militar
402	Anestesiologia	4	3	0	1	0
403	Cirurgia Geral	9	6	1	2	0
422	Área Cirúrgica Básica	29	21	2	6	2
404	Clínica Médica	84	62	5	17	1
405	Dermatologia	4	3	0	1	0
408	Medicina de Família e Comunidade	50	37	3	10	0
410	Neurocirurgia	1	1	0	0	0
412	Obstetrícia e Ginecologia	54	39	3	12	0
414	Ortopedia e Traumatologia	28	21	1	6	2
415	Otorrinolaringologia	2	2	0	0	0
417	Pediatria	58	43	3	12	0
418	Psiquiatria	16	11	1	4	0

Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito

Código da Opção	Especialidade	Vagas Oferecidas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Nº Vagas Reserva AD	Vagas Reservadas para o Serviço Militar
521	Cirurgia de Mão	3	2	0	1	0
522	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	1	0	0	0
504	Cirurgia do Aparelho Digestivo	2	2	0	0	0
523	Cirurgia Geral R3	3	2	0	1	0
505	Cirurgia Pediátrica	1	1	0	0	0
506	Cirurgia Plástica	2	2	0	0	0
508	Cirurgia Vascular	6	5	0	1	0
509	Coloproctologia	1	1	0	0	0

510	Endocrinologia e Metabologia	2	2	0	0	0
511	Gastroenterologia	2	2	0	0	0
524	Geriatría	2	2	0	0	0
513	Mastologia	1	1	0	0	0
514	Nefrologia	1	1	0	0	0
515	Pneumologia	1	1	0	0	0
517	Urologia	2	2	0	0	0

Observação. 1) Siglas: PcD = Pessoa com deficiência; AD = Negros, Negras e Afrodescendentes. **2)** Quando coincidir a disposição das vagas reservadas têm prioridade para a matrícula os candidatos aprovados nas vagas reservadas à PcD. **3)** Caso ocorra ampliação ou redução no quadro de vagas, poderão ocorrer alterações no número e disposição das vagas reservadas. **4)** As vagas reservadas não entram no cômputo geral da Seleção Pública, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes, nos termos da legislação sobre o tema. **5)** Caso não haja candidatos habilitados para as vagas reservadas, essas serão disponibilizadas à Ampla Concorrência.

2.3 Vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação

Código da Opção	Especialidade	Vagas Oferecidas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Nº Vagas Reserva AD	Vagas Reservadas para o Serviço Militar
629	Emergência Pediátrica	2	2	0	0	0
607	Endoscopia Ginecológica	2	2	0	0	0
610	Gastroenterologia Pediátrica	4	3	0	1	0
616	Medicina Intensiva Pediátrica	6	5	0	1	0
619	Neonatologia	14	10	1	3	0
623	Pneumologia Pediátrica	1	1	0	0	0

Observação. 1) Siglas: PcD = Pessoa com deficiência; AD = Negros, Negras e Afrodescendentes. **2)** Quando coincidir a disposição das vagas reservadas têm prioridade para a matrícula os candidatos aprovados nas vagas reservadas à PcD. **3)** Caso ocorra ampliação ou redução no quadro de vagas, poderão ocorrer alterações no número e disposição das vagas reservadas. **4)** As vagas reservadas não entram no cômputo geral da Seleção Pública, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes, nos termos da legislação sobre o tema. **5)** Caso não haja candidatos habilitados para as vagas reservadas, essas serão disponibilizadas à Ampla Concorrência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2020

ANEXO III – DA DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS PROVAS OBJETIVAS

Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha para todas as especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital, com a distribuição de questões entre as seguintes disciplinas conforme os quadros a seguir.

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto: 402 – Anestesiologia; 403 - Cirurgia Geral; 422 - Área Cirúrgica Básica; 404 - Clínica Médica; 405 – Dermatologia; 408 - Medicina de Família e Comunidade; 410 – Neurocirurgia; 412 – Ginecologia e Obstetrícia; 414 - Ortopedia e Traumatologia; 415 – Otorrinolaringologia; 417 – Pediatria; 418 – Psiquiatria.

Disciplina	Número de Questões
Clínica Médica	10
Cirurgia Geral/ Cirurgia Básica	10
Pediatria	10
Ginecologia e Obstetrícia	10
Medicina Preventiva e Social	10
Total de Questões	50 questões

2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica: 521 – Cirurgia de Mão.

Disciplina	Número de Questões
Ortopedia e Traumatologia	25
Cirurgia Plástica	25
Total de Questões	50 questões

3 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia: 522 – Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

Disciplina	Número de Questões
Cirurgia Geral	25
Otorrinolaringologia	25
Total de Questões	50 questões

4 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral: 504 – Cirurgia do Aparelho Digestivo; 523 – Cirurgia Geral R3; 505 – Cirurgia Pediátrica; 506 – Cirurgia Plástica; 508 – Cirurgia Vascular; 509 – Coloproctologia; 517 – Urologia.

Disciplina	Número de Questões
Cirurgia Geral	50
Total de Questões	50 questões

5 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Clínica Médica: 510 – Endocrinologia e Metabologia; 511 – Gastroenterologia; 524 – Geriatria; 514 – Nefrologia; 515 - Pneumologia.

Disciplina	Número de Questões
Clínica Médica	50
Total de Questões	50 questões

6 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia: 513 – Mastologia.

Disciplina	Número de Questões
Cirurgia Geral	25
Ginecologia e Obstetrícia	25
Total de Questões	50 questões

7 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação com Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia: 607 – Endoscopia Ginecológica.

Disciplina	Número de Questões
Cirurgia Geral	10
Ginecologia e Obstetrícia	40
Total de Questões	50 questões

8 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação com Pré-requisito em Pediatria: 629 - Emergência Pediátrica; 610 - Gastroenterologia Pediátrica; 616 - Medicina Intensiva Pediátrica; 619 – Neonatologia; 623 - Pneumologia Pediátrica.

Disciplina	Número de Questões
Pediatria	50
Total de Questões	50 questões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2020

ANEXO IV – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CIRURGIA GERAL / ÁREA CIRURGICA BÁSICA. Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doença venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio. Epidemiologia dos acidentes e violências no Brasil. Acidentes de Trabalho. Epidemiologia e manejo das neo-

plasias. Sistema Nacional de Transplantes e captação de órgãos. Protocolos cirúrgicos e uso de evidências científicas. Autonomia do paciente, desospitalização, direito do paciente à informação e cuidados domiciliares. Multiculturalidade e aspectos éticos na relação médico-paciente-equipe-familiares. Cuidados paliativos. CIRURGIA PLÁSTICA. Transplantes: fisiopatologia da histo-compatibilidade e enxertos. Conceitos de território vascular e sua aplicação. Retalhos: classificação, aplicação e atualidade. Fisiologia da microperfusão tecidual. Princípios e técnicas microcirúrgicas: principais retalhos. Expansão tecidual: princípios e aplicação das técnicas. Conceitos básicos de engenharia tecidual. Queimaduras. Feridas complexas: conceitos e tratamento. Cirurgia craniofacial: anatomia ligada à reconstrução. Reconstruções do membro superior. Reconstruções da parede torácica. CLÍNICA MÉDICA. Cuidados gerais com o paciente clínico. Utilização criteriosa e interpretação dos principais exames complementares. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, valvulopatias, doenças coronarianas, miocardiopatias, arritmias. Doenças respiratórias: asma brônquica, DPOC, infecções, derrame pleural, tumores, embolia pulmonar. Doenças gastrointestinais: doenças pépticas, diarreias, doenças funcionais do TGI, abdome agudo, doenças biliares e pancreáticas. Doenças hepáticas: hepatites, cirrose hepática e suas complicações. Doenças infecciosas: sepse, antibioticoterapia, doenças parasitárias, HIV e AIDS, doenças tropicais, infecções hospitalares. Cuidados clínicos com o paciente oncológico. Doenças endócrinas: diabetes mellitus e suas complicações, doenças da tireoide, doenças da adrenal. Doenças renais: infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndromes nefrótica e nefrítica. Doenças reumatológicas: gota, artrite reumatoide, artropatias soronegativas, collagenoses e vasculites. Doenças neurológicas: doenças cerebrovasculares, infecções, cefaleias, doenças periféricas. Emergências clínicas. Noções de geriatria. Semiologia médica. Epidemiologia das doenças crônicas e transmissíveis no Brasil. Política Nacional de Atenção à Saúde do Idoso. Política Nacional de Humanização. Determinações sociais, promoção da saúde e



prevenção das principais doenças e agravos na população. Vigilância em Saúde. Determinações sociais das principais doenças e agravos à saúde da população brasileira. Política Nacional de Saúde Mental, Política Nacional de Medicamentos. Alcoolismo, uso abusivo de drogas e estratégias de redução de danos. Clínica ampliada. Saúde do trabalhador e da trabalhadora. Sexualidade e saúde. Protocolos clínicos e medicina baseada em evidências. Uso racional de medicamentos. Redes de Atenção. Uso de informação de base territorial, diagnóstico local de saúde, indicadores epidemiológicos e organização da atenção à saúde individual e coletiva.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL. Sistema Único de Saúde – história, princípios e diretrizes. Participação social, conselhos e conferências de saúde. Estrutura e organização das ações e serviços do SUS, legislação, políticas e programas. Determinações sociais do processo saúde-doença. Epidemiologia – conceitos e aplicações, principais tipos e desenhos de estudos epidemiológicos e suas utilizações. Análise de situação de saúde no Brasil e no Estado de São Paulo – situação e tendências das principais doenças e agravos à saúde. Transições demográfica, nutricional e epidemiológica. Indicadores de saúde e sua aplicação. Planejamento e avaliação em saúde. Sistemas de informação. Doenças e agravos de notificação compulsória. Promoção, prevenção e vigilância em saúde – conceitos e utilização. Informação social e epidemiológica no território e na organização das ações e serviços. Modelos de atenção à saúde, descentralização, regionalização, hierarquização, níveis de complexidade, organização em redes, integralidade e regiões de saúde. Financiamento do SUS, conjuntura sanitária. Políticas e programas de saúde. Farmacovigilância e uso racional de medicamentos. Medicina legal, bioética e Código de Ética Médica. Atestado de óbito – uso e preenchimento. Saúde coletiva do trabalhador e da trabalhadora. Epidemiologia clínica. Uso racional de tecnologias e exames complementares. Saúde baseada em evidências. Políticas de gestão do trabalho e formação permanente. Educação popular em saúde.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, anomalias congênitas e intersexo, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovaginites e cervicitis, doença inflamatória pélvica aguda e crônica. Abdomem agudo em ginecologia. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cervicouterino. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. Esterilidade conjugal e planejamento familiar. Anatomia e fisiologia da gestação. Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Diagnóstico de malformações fetais, aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia. Diabetes mellitus da gestação. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. Mecanismo

do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Distócias. Indicações de cesárias e fórceps. Rotura prematura de membranas. Condução. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Indicação de histerectomias puerperais. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Violência obstétrica. Políticas e programas de atenção à população LGBT. Direitos sexuais e reprodutivos. Políticas de humanização do nascimento e do parto. Direito ao acompanhante no pré-natal, parto e puerpério. Aspectos éticos e interculturais na atenção à saúde da mulher. Sexualidade na adolescência, idade adulta e na velhice.

OTORRINOLARINGOLOGIA. Otolgia, rinologia, bucofarinologia, laringologia. Cirurgias ortodônticas, traumatológicas, estéticas e recuperadoras da face. Ronco e apneia obstrutiva do sono. Cirurgia das afecções da cabeça, pescoço e base de crânio. Otoneurocirurgia, microcirurgias, alergia, foniatria, diagnose e endoscopia.

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. Fratura do membro superior. Fratura do membro inferior. Fratura da coluna vertebral e complicações. Fraturas e luxações: expostas e fechadas. Retardo de consolidação e pseudoartrose. Pé torto congênito. Paralisia cerebral. Descolamentos epifisários. Artrose. Osteocondrites. Necroses ósseas. Osteomielite. Artrite e Séptica. Amputações e desarticulações. Tuberculose osteoarticular. Tumores ósseos benignos. Tumores ósseos malignos. Luxação congênita do quadril. Poliomielite e sequelas. Escoliose-cifose. Lesões de nervos periféricos. Lombalgia. Hérnia de disco intervertebral. Espondilolistese. Traumatismo do membro superior e inferior.

PEDIATRIA. Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde – população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria. Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente. Vacinas, soros e Programa Nacional de Imunizações. Saúde Mental na infância e na adolescência.

Observação: toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

O SUS junto aos demais entes federados é responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei 8.080/1990. A COREMU é o ente local representante da instituição proponente dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional e citados no presente edital, no âmbito das cidades de São Paulo e São Bernardo do Campo, como ente local representativo do Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde (MS). Atendendo ao preconizado da Lei PRO-JOVEM, em que institui em âmbito local a Pós Graduação modalidade residência objeto deste edital de seleção pública para preenchimento de vagas da Residência Multiprofissional e de Área Profissional – 2021, cujo objetivo é promover o aprimoramento profissional em serviços de saúde do SUS. A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), instituída no âmbito da SESU/MEC, é um colegiado de deliberação, criado pela Lei 11.129/2005, que tem por finalidade atuar na formulação e execução do controle dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional da Saúde. Conforme estabelecido pela CNRMS/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2021.

A presente Seleção Pública destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos para curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência MULTIPROFISSIONAL e em Área Profissional em Saúde, cujas bolsas de estudos são fomentadas pelo Ministério da Saúde.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde é uma pós-graduação Lato Sensu, estabelecida como Ensino em serviço e regulamentada pela Lei 11.129/2005 e resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC). O residente terá que cumprir, obrigatoriamente, 60 horas semanais, com dedicação exclusiva ao programa de residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência (Lei 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo), assim como não poderá cursar outros programas de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu e (ou) possuir vínculo empregatício de qualquer ordem no ingresso e durante o programa de residência quando devidamente matriculado (24 ou 36 meses), sendo passível de desligamento imediato ou a qualquer tempo. De acordo com a Nota Técnica de 10/6/2013 da Coordenação Geral de Legislação das Normas da Educação Superior do Ministério da Educação – que se propõe ao conceito da dedicação exclusiva e cumulação do Programa de Residência com outra atividade – a dedicação exclusiva restringe a possibilidade de o residente trabalhar na atividade profissional de sua formação e o impede de acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório.

1.1.1 A avaliação dos residentes será pautada nas Atividades Profissionais da Especialista, que são Unidades de Prática Profissional que descrevem a integração de competências, descritoras de características individuais dos residentes, e nas tarefas que o Profissional de Saúde Residente deve realizar, de maneira proativa e autônoma, visando obter o título de Especialista no Programa de Residência em curso, sendo portanto a aprovação e a conclusão sujeita às regras e normas estabelecidas no Regimento Interno da Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde, estando o candidato aprovado e matriculado sujeito à progressão nas fases até aprovação para obtenção da titulação cursada. Desta forma o ingresso e a matrícula não garantem a conclusão, sem atendimento aos critérios e regras estabelecidas em legislação vigente.

1.2 Os Programas de Residência serão oferecidos, conforme descrito no Anexo I, na Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo (SMS-SP) e na Secretaria Municipal da Saúde de São Bernardo do Campo (SMS-SBC).

1.2.1 As vagas ofertadas poderão ser ampliadas, seja pelos programas existentes ou pela aprovação de novos programas, desde que as categorias profissionais estejam contempladas neste Edital.

1.2.1.2 As novas vagas de Programas aprovados poderão ser de unidades distintas das descritas neste Edital.

1.3 O Profissional de Saúde Residente desenvolverá atividades na Rede de serviços da SMS-SP e na SMS-SBC, sob a responsabilidade da Coordenação de Programas e das respectivas COREMUs.

1.4 A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas para Residentes, por programa e categoria profissional, conforme Anexo I do presente edital.

1.5 No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo Programa de Residência obrigatoriamente, passível de exclusão do certame caso a opção não seja realizada.

1.6 A ordem de classificação no Programa de Residência escolhido no certame definirá a escolha da Unidade Executora aos programas que se apresentam em mais de uma.

1.7 No ato da inscrição, o candidato das áreas de Enfermagem ou Odontologia que realizou o PROVAB, deverá assinalar em campo pré-definido na ficha de inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em Lei.

1.7.1 A participação no PROVAB, informada no ato da inscrição, deverá ser comprovada mediante envio de declaração emitida pela SGTES/MS, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade.

1.8 De acordo com a Resolução CNRMS 1/2017, “é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído”, bem como “é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída”.

1.8.1 Caso ocorra a matrícula e seja comprovado por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Pro-Residências que o candidato já realizou residência na mesma área de concentração ou tenha realizado 2 (dois) ou mais programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional, este será desligado da residência imediatamente.

1.8.2 O candidato a um dos Programas de Residência objeto deste Edital, não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual programa de residência anteriormente cursado.

1.8.3 O candidato que cursa ou cursou Programa de Residência deverá, no ato da inscrição, assinalar em campo pré-definido na ficha de inscrição tal situação. Adicionalmente, o candidato deverá preencher declaração que consta no Anexo VI – Declaração de Residência Multiprofissional ou Área Profissional e enviá-la junto com certificado, declaração de conclusão ou de andamento do Programa de Residência emitido pela COREMU responsável pelo Programa de Residência cursado, via SEDEX, para a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 17), identificando no envelope “RP/SMS-SP/2021 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RP)”, até o último dia de inscrição, ou seja, 3 de janeiro de 2021.

1.8.3.1 Respeitado o período indicado no subitem 1.8.3 acima, a documentação poderá, também, ser:

a) protocolada diretamente na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 17) pessoalmente pelo candidato;

b) enviada via e-mail para residenciasp2021@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 1.8.3 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: “RP/SMS-SP/2021 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RP)”. 1.8.4 Não serão consideradas as declarações encaminhadas fora do prazo estabelecido no subitem 1.8.3, sendo considerada a data de postagem, do protocolo ou do envio do e-mail.

1.8.5 A análise da documentação será realizada pela Escola Municipal de Saúde - SMS-SP - EMS / Gerência de Ensino / COMURE / COREMU na fase do julgamento das provas e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e na página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iades.com.br.

1.9 A distribuição das vagas de reserva para as pessoas com deficiência e para negros, negras e afrodescendentes, conforme indicado no Anexo II, foi realizada observando-se os seguintes critérios:

- a) o total geral de vagas ofertadas;
- b) o total de vagas ofertadas por categoria profissional;
- c) o total de vagas ofertadas por Programa de Residência; e
- d) a divisão das vagas ofertadas por categoria profissional, observando-se a homogeneidade por Programa de Residência.

1.10 A presente Seleção Pública não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e tem por objetivo a seleção de candidatos para ingresso em cursos de pós-graduação/especialização modalidade Residência MULTIPROFISSIONAL e em Área Profissional em Saúde desenvolvidos nos serviços de saúde da SMS-SP e da SMS-SBC.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

2.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC 1/2002.

2.2 Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe.

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

2.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 Em conformidade às propostas de ensino em serviço nos Programas de Residência ofertados, deve ocorrer concordância física e mental compatíveis com o exercício das atividades.

2.6 Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência.

2.7 Assinar termo de dedicação exclusiva ao programa de residência em área profissional de saúde, conforme Lei 11.129/2005.

2.7.1 No termo de dedicação exclusiva, a ser assinado no ato da matrícula, o candidato declara ciência de que os programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, deverá dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pós-graduação lato sensu, em ensino e serviço, modalidade residência, com carga horária de 60 horas semanais, com vedação ao recebimento de outra verba de qualquer origem, devendo ressarcir o valor recebido ao erário público.

3 DAS UNIDADES EXECUTORAS (CENÁRIOS DE PRÁTICA)

3.1 As instituições participantes desta Seleção Pública são:

- Unidades de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo;
- Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (Hospital Jabaquara);
- Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo);
- Hospital Municipal Dr. Cármino Carichio (Hospital Taupapé);
- Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo);
- Hospital Municipal Maternidade Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha);
- Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula (Hospital Planalto); e
- Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.

4 DA EXECUÇÃO E DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1 A Seleção Pública será regida por este edital e executada pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES).

4.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá uma única fase, composta por duas etapas, de responsabilidade do IADES, a saber:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise curricular, de caráter unicamente classificatório.

4.3 A nota máxima possível para a presente Seleção Pública é 130,00 (cento e trinta pontos), sendo: 100,00 (cem) pontos na prova objetiva e 30,00 (trinta) pontos na análise curricular.

4.4 Todas as etapas presenciais desta Seleção Pública serão realizadas na cidade de São Paulo-SP.

4.5 A presente Seleção Pública é eliminatória e classificatória. Portanto, a inscrição e a aprovação na Seleção Pública não garantem ao candidato a efetivação da matrícula e o início das atividades no Programa de Residência pretendido.

4.6 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a esta Seleção Pública serão divulgados na página de acompanhamento do certame, no site www.iades.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

4.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados para a Seleção Pública obedecerão ao horário oficial de Brasília.

5 DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 A taxa de inscrição nesta Seleção Pública será de R\$ 90,00 (noventa reais), devendo o boleto bancário ser pago até o dia 4 de janeiro de 2021.

5.1.1 A inscrição deverá ser efetuada das 8 (oito) horas do dia 17 de dezembro de 2020 às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 3 de janeiro de 2021, exclusivamente pela internet por meio da página de acompanhamento da Seleção Pública, no site www.iades.com.br.

5.1.2 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um único Programa de Residência, de acordo com a sua categoria profissional/área de formação, para concorrer, dentre as relacionadas no Anexo I. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do Programa de Residência após a efetivação da inscrição.

5.1.3 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico.

5.1.4 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES.

5.2 O IADES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir da Seleção Pública público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição.

5.4 No ato de sua inscrição o candidato deverá declarar, em campos específicos: se utilizará a bonificação do PROVAB (somente para Enfermagem e Odontologia); se deseja concorrer às vagas específicas para negros, negras ou afrodescendentes; e (ou) deseja concorrer às vagas específicas para pessoas com deficiência.

5.4.1 O candidato que não realizar as opções indicadas no subitem 5.4 acima, concorrerá única e exclusivamente às vagas para ampla concorrência, bem como não poderá solicitar posteriormente o uso da bonificação do PROVAB.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

a) estar ciente de que todas as informações sobre esta Seleção Pública encontram-se disponíveis na página de acompanhamento do certame, no site www.iades.com.br;

b) acessar, no site www.iades.com.br, o link para inscrição na Seleção Pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2020

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo da pessoa sem abreviações), portador do documento de identidade _____ (especificar o tipo), nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais na Seleção Pública para a Residência Médica da **SMS-SP**, para ingresso em 2021 – Especialidade: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do edital da Seleção Pública e do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 57.577/2016**, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPC**, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal; e realizar registro mediante vídeo da mesma, sob meu consentimento livre e esclarecido.
- 3) se no procedimento adotado pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPC** restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído da Seleção Pública e o fato comunicado ao Ministério Público.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

(assinatura do candidato/declarante)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2021
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2020

A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo/SP (SMS/SP), por meio da Escola Municipal de Saúde SMS-SP - EMS / Gerência de Ensino/Comissão Municipal das Residências (COMURE) São Paulo e Comissão de Residência Multiprofissional em

Saúde (COREMU), nos termos da Lei 11.129/2005; da Portaria Interministerial MEC/MS 1.077/2009, e alterações previstas na Portaria Interministerial MEC/MS 16/2014; da Resolução CNRMS 7/2014; da Resolução CNRMS 4/2011; da Resolução CNRMS 1/2015; do Despacho Orientador CNRMS 1/2015; e do Despacho orientador para COREMU sobre elaboração do edital de seleção de residente em Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da saúde; faz saber que será realizada Seleção Pública para preenchimento de vagas da RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL e de ÁREA PROFISSIONAL – 2021, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.